

Ficha de Informação Normalizada Depósito a Prazo Banco Carregosa USD a 3 meses

Designação	Depósitos a prazo.						
Condições de acesso	É obrigatório o Cliente ter uma conta de Depósito à Ordem.						
Modalidade	Depósitos a prazo (Decreto-Lei 430/91).						
Prazo	3 meses.						
Mobilização antecipada	Permitida, com penalização total de juros.						
Renovação	Não renovável.						
Moeda	USD						
Montante	Mínimo: USD 25.000 Máximo: USD 1.000.000						
Reforços	Não são permitidos.						
Taxa de remuneração	<table border="1"> <thead> <tr> <th>TANB</th> <th>TANL - IRS (*)</th> <th>TANL - IRC (**)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,75%</td> <td>1,26%</td> <td>1,31%</td> </tr> </tbody> </table> <p>(*) Considerando taxa de retenção na fonte de IRS de 28%. (**) Considerando taxa de retenção na fonte de IRC de 25%.</p>	TANB	TANL - IRS (*)	TANL - IRC (**)	1,75%	1,26%	1,31%
TANB	TANL - IRS (*)	TANL - IRC (**)					
1,75%	1,26%	1,31%					
Regime de capitalização	Não há lugar a capitalização.						
Cálculo de juros	A base de cálculo dos juros é de Atual/360. Não há arredondamento da taxa.						
Pagamento de juros	No vencimento do depósito a prazo, por crédito na conta de Depósitos à Ordem do Cliente.						
Regime fiscal	Os juros obtidos nos depósitos a prazo estão sujeitos a retenção na fonte de imposto sobre o rendimento (IRS/IRC), à taxa que estiver em vigor na data em que forem creditados.						
Outras condições	Não existem outras condições aplicáveis.						
Garantia de capital	O capital depositado é garantido na sua totalidade na data de vencimento do depósito ou no momento da mobilização antecipada.						

Fundo de garantia de depósitos	<p>Os depósitos constituídos no Banco L. J. Carregosa, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósito sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, sejam residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt.</p>
Instituição depositária	<p>Banco L. J. Carregosa, S.A Matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503 267 015 Sede: Av. da Boavista, 1083 – 4100-129 Porto – Portugal Tel.: +351 226 086 460 • Fax: +351 226 086 493 info@bancocarregosa.com • www.bancocarregosa.com</p>
Validade das condições	Sem prazo de validade pré-definido.

Ficha elaborada no âmbito do Aviso 4/2009 publicado pelo Banco de Portugal em 20.08.2009

Tomei(ámos) conhecimento das Condições Gerais em vigor no Banco L.J. Carregosa, S.A. :

Assinaturas autorizadas

1 Titular / Representante Data: ___/___/___

2 Titular / Representante Data: ___/___/___

(A preencher pelo Banco)

Rececionado por: Data: ___/___/___

O Banco: Data: ___/___/___